



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 11/2023**

**O PREFEITO PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO**, o disposto no **artigo Art. 7º - da Lei 514 /2023** que instituiu o Conselho Municipal de Cultura,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Cultural, para um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

- 1- Dois representantes da Secretaria Municipal de cultura, sendo:  
RENALDO FERREIRA DA SILVA (titular)  
GILDERLANIA SILVA DO NASCIMENTO (suplente)
- 2- Dois representantes da Secretária Municipal de Educação, sendo:  
JOSÉ KLEMER CRISPIM DE SOUZA (titular)  
FLAVIANA ALVES FERREIRA MOREIRA (suplente)
- 3- Dois representantes da Secretária Municipal de Ação Social, sendo:  
PALLOMA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA (titular)  
GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO (suplente)
- 4- Dois representantes da Secretária Municipal de Esportes, sendo:  
JONAS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS (titular)  
ERONILDE FRANCISCO BEZERRA (suplente)
- 5- Dois representantes do Poder Legislativo, sendo:  
DAMIÃO FAUSTINO PEREIRA TITULAR (titular)  
EVERTON SILVA CAMPOS (suplente)
- 6- Dois representantes de Grupos Culturais:  
JOSEANY MONTENEGRO DE SOUZA (titular)  
JOSE FABRICIO ALVES FERREIRA DE ARAUJO (suplente)
- 7- Dois representantes de Poetas, Cantadores, e Compositores, sendo:  
MARIA GORETE ARAUJO DE LIMA (titular)  
WILLYANE DE OLIVEIRA SILVA ALVES (suplente)
- 8- Dois representantes dos Artistas Plásticos e Artesãos, sendo:  
WHANDERSON CHARLES V. SIMOES (titular)  
JOSE REGINALDO SILVA (suplente)



- 9- Dois representantes dos Músicos, sendo:  
ANDERSON DA SILVA FERREIRA (titular)  
JERONIMO MENDONÇA COSTA (suplente)

**Art. 2º** - Os membros do Conselho Municipal de Cultura não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função, como serviço relevante e de utilidade pública, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de diárias, atividades de aperfeiçoamento a capacitação, no exercício de suas atividades, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal 514/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cacimba de Areia, 13 de setembro de 2023**

  
**PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**